



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUADRAGÉSIMO
SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
GESTÃO Nº 076-
2019-SES/DF**

**QUADRAGÉSIMO
SÉTIMO TERMO
ADITIVO
A O CONTRATO
Nº 076-2019-
SES/DF, QUE
ENTRE SI FAZEM
O DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE, E
O INSTITUTO
DO CÂNCER
INFANTIL E
PEDIATRIA
ESPECIALIZADA
- ICIPE, QUE TEM
POR OBJETO,
ADMINISTRAR,
GERENCIAR,
OPERACIONALIZAR,
ORGANIZAR,
IMPLANTAR,
MANTER E
EXECUTAR AS
AÇÕES DE
ASSISTÊNCIA E
SERVIÇOS DE
SAÚDE
PRESTADOS PELO
HOSPITAL DA
CRIANÇA DE
BRASÍLIA JOSÉ
ALENCAR -
HCB, PERTENCENTE
À REDE DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL, PELO
PERÍODO DE 5
(CINCO)
ANOS, REGENDO-
SE PELO ARTIGO
24, INCISO XXIV
DA LEI FEDERAL**

N.º 8.666/93, PELA
LEI DISTRITAL Nº
4.081, DE 04 DE
JANEIRO DE 2008,
REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº
29.870, DE 27 DE
OUTUBRO DE
2011 E EM
CONSONÂNCIA
COM O AS
NORMAS DO
SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE – SUS
EMANADAS DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF n.º 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ n.º **10.942.995/0001-63**, qualificado como Organização Social pelo Decreto Distrital n.º 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 71.215-300, neste ato representado por sua presidente **ILDA RIBEIRO PELIZ**, portadora do RG n.º 984.242 SSP/DF e do CPF 145.472.526-53, residente e domiciliada em Brasília-DF e pela presidente do Conselho de Administração **CARLA PINTAS MARQUES**, portadora do RG 17.995.070-8 SSP/SP e do CPF 107.001.718-35, residente e domiciliada em Brasília, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento este termo, conforme processo SEI n.º 00060-00263944/2018-18, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência financeira advinda de emenda parlamentar do Distrital Thiago Manzoni, destinados a Aquisição de equipamentos ao Hospital da Criança de Brasília, nos termos do Plano de Trabalho 10 (146304678), Termo de Aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde(147771673) e Termo de Aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (148243112) :

2.2. Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Equipamento/Material Permanente	Qtde	Descritivo técnico	Valor Unit. Estimado(R\$)	Valor Total (R\$)
Carro Hospitalar com Portas para Transporte de Materiais	05	Estrutura em aço com acabamento em epóxi, com tratamento antiferrugens. Duas portas com fechadura. Possui prateleiras internas e 2 níveis. Alça de transporte e para-choque de borracha em toda a volta. Montado sobre chassi com rodízios de aproximadamente 5" de diâmetro sendo 2 giratórios e 2 fixos ou os 4 giratórios. Dimensões aproximadas: Externas: 100x60x82 (C x L x A)	4.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	05		4.000,00	R\$ 20.000,00

2.3. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.4. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará os itens 12.2 e 17.5. do Contrato Nº

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070040
III	Natureza de Despesa:	445042
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$20.000,00
VI	Nota de Empenho:	2024NE12135
VII	Data de Emissão:	31/10/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMO – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I

Plano de Trabalho - HCB-ICYPE/DIREX/GPR

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Propositor: Deputada Distrital Thiago Manzoni

Descrição: Aquisição de mobiliário para o HCB.

Tipo de despesa: Investimento

GND: 445042

Valor da Emenda: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Valor do Plano: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO – Carro Hospitalar com Portas para Transporte de Materiais e Medicamentos

OBJETO E JUSTIFICATIVA

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma instituição de assistência terciária credenciada para realizar procedimentos de média e alta complexidade, com ênfase na assistência especializada para crianças e adolescentes com idade superior a 28 dias e inferior a 19 anos.

É importante esclarecer que o HCB é parte integrante da rede assistencial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Sua gestão é conduzida através de um Contrato de Gestão firmado com o ICYPE (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada), uma Organização Social sem fins lucrativos, registrada com o CNPJ 10.942.995/0001-63.

O presente Plano de Trabalho visa a aquisição de carros para transporte de medicamentos, visando aprimorar o serviço de assistência farmacêutica já existente no HCB. Atualmente, para atender aos 202 leitos, o HCB dispõe de 1 unidade de manipulação de antineoplásicos, 1 farmácia ambulatorial e 5 farmácias hospitalares com sistema de distribuição individualizado. Este sistema garante que os pacientes recebam os medicamentos necessários para seu tratamento em

intervalos de 6 horas, intensificando o controle sobre os produtos e assegurando a qualidade e segurança da cadeia medicamentosa.

É relevante mencionar que o projeto original do hospital previa apenas 3 farmácias hospitalares, inspirado em um modelo americano baseado em distribuição por dose unitária. No entanto, a realidade operacional, aliada à complexidade dos pacientes pediátricos atendidos, revelou a necessidade urgente de adaptar e abrir mais duas farmácias para atender as unidades de internação e os ambulatorios especializados. Atualmente, o HCB atende 4 UTIs e 6 unidades de internação, o que destacou a carência de carros de transporte suficientes para atender toda a demanda descentralizada.

Para aprimorar ainda mais o atendimento ao paciente, garantindo o transporte adequado de medicamentos e insumos hospitalares internamente, atendendo à RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para a qualidade e segurança na produção, armazenagem, distribuição e transporte de medicamentos, considera-se essencial a aquisição dos carros de transporte para assegurar um processo seguro de movimentação de medicamentos na instituição.

O item a ser adquirido é classificado como bem IMOBILIZADO conforme o CPC 27 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), devido à sua vida útil superior a 1 ano.

RELAÇÃO COM OS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DO CONTRATO DE GESTÃO:

Este plano de trabalho busca proporcionar uma maior satisfação do paciente uma vez que para a realização da entrega do medicamento hoje possuímos apenas 2 carros de transporte, para uma capilaridade de 5 farmácias hospitalares e 10 unidades de internação para dispensação do medicamento.

Em média são atendidas 48.884 solicitações por mês, nas farmácias que realizam o atendimento de medicamentos de horário e fazem a entrega nos setores. Com a disponibilidade atual é necessário que sejam realizadas diversas viagens para efetivar as entregas levando ao retrabalho dos auxiliares de farmácia.

Portanto, a aquisição dos carros de transporte não apenas atende à necessidade urgente de garantir o atendimento no horário correto, mas também fortalece a capacidade do HCB de cumprir suas responsabilidades quanto à segurança e qualidade no manejo de medicamentos, contribuindo para um ambiente hospitalar mais seguro e eficiente.

EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

Assim, propõe-se adquirir com recursos procedentes de Ementa Parlamentar, o item abaixo:

Equipamento/Material Permanente	Qtde	Descritivo técnico	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Carro Hospitalar com Portas para Transporte de Materiais	05	Estrutura em aço com acabamento em epóxi, com tratamento antiferrugens. Duas portas com fechadura. Possui prateleiras internas e 2 níveis. Alça de transporte e para-choque de borracha em toda a volta. Montado sobre chassi com rodízios de aproximadamente 5" de diâmetro sendo 2 giratórios e 2 fixos ou os 4 giratórios. Dimensões aproximadas: Externas: 100x60x82 (C x L x A)	4.000,00	20.000,00
TOTAL	05		4.000,00	20.000,00

PÚBLICO-ALVO/BENEFICIÁRIOS e RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS:

Para quantificar e qualificar os beneficiários do projeto de aquisição de carros de transporte de materiais no Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é possível identificar distintos grupos diretamente impactados e outros de forma indireta. Entre os beneficiários diretos estão os pacientes internados, que receberão medicamentos de maneira oportuna e com garantia de armazenamento adequado durante todo o transporte. Além disso, a equipe assistencial também será beneficiada ao facilitar o acesso e a administração correta dos medicamentos.

Por outro lado, os beneficiários indiretos incluem o serviço de farmácia hospitalar, que poderá otimizar o processo de entrega dos medicamentos com uma segmentação mais eficiente. Com a alocação de um carro de transporte específico para cada farmácia, há uma clara melhoria na qualidade dos serviços prestados, promovendo uma cadeia de cuidados mais eficiente e segura dentro das operações do HCB.

AUTORES DA PROPOSTA

Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Kalina Kelly Alves Ribeiro (Matrícula HCB 1171)

Supervisora de Farmácia

Telefone: (61) 3028 8697

E-mail: kalian.ribeiro@hcb.org.br

Leandro Pereira Bias Machado (Matrícula HCB 1060)

Gerente de Suprimentos e Logística

Telefone: (61) 3025 8545

E-mail: leandro.machado@hcb.org.br

Sylvio Leite Júnior

Diretor Administrativo

Telefone: (61) 3025 6509

E-mail: sylvio.leite@hcb.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 20:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINTAS MARQUES, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/11/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157033951** código CRC= **53AF5E49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

04024-00010358/2024-27

Doc. SEI/GDF 157033951